

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2021 | PRÉGIO PRESENCIAL Nº 53/2021**

O Município de Frederico Westphalen, torna público aos interessados, que no dia 30 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes do Pregão Presencial nº 53/2021, o qual visa contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de sistemas de gestão pública municipal com banco de dados em nuvem e acesso via internet e serviços correlatos, para a implantação, treinamentos, manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico para os Poderes Executivo, RPPS e Legislativo Municipal. Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda, nos horários de expediente ou pelo fone 055- 3744-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br.

Frederico Westphalen - RS, 17 de Dezembro de 2021.
SIMONE T. DUARTI DA SILVA - Secretária da Fazenda

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2021
Processo Administrativo nº 244/2021**

Objeto: Parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução dos serviços de proteção social de alta complexidade, mediante a execução do projeto "Melhorias infraestrutura Lar dos Idosos São Vicente de Paulo", conforme plano de trabalho.

Proponente: Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.656.921/0001-58, localizado na Avenida João Munis Reis, nº 82, bairro Barril em Frederico Westphalen.

O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, possui larga experiência no acolhimento institucional de idosos, atuando na área desde 1983, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos pela referida instituição.

A entidade busca com o projeto "Melhorias infraestrutura Lar dos Idosos São Vicente de Paulo", promover a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos idosos e a manutenção do atendimento de 48 (quarenta e oito) idosos abrigados, através da execução de manutenção e melhorias na infraestrutura do prédio.

A entidade visa garantir a promoção do envelhecimento ativo e saudável com atenção integral à saúde da pessoa idosa, estimulando às ações intersectoriais e o provimento de recursos capazes de assegurar a sua qualidade de vida, proporcionando ambiente acolhedor aos idosos, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles.

Ante o exposto, considerando que a entidade oferta atendimento de alta complexidade, promovendo a proteção social e integral, garantindo moradia, alimentação e higienização para os idosos que se encontram sem referência e/ou em situação de abandono e risco;

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria;

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.920, de 03 de dezembro de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária;

Considerando que o plano de trabalho foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, conforme ata de reunião nº 013/2021;

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço de atendimento especializado de alta complexidade aos idosos.

Concluimos que o presente caso se enquadra na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Publique-se.

Frederico Westphalen, 17 de dezembro de 2021.
José Alberto Panosso - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2021
Processo Administrativo nº 243/2021**

Objeto: Parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, através da conjugação de esforços para execução dos serviços de proteção social de alta complexidade, mediante a execução do projeto "Priorizando o atendimento integral a pessoa com deficiência física em situação de acolhimento", conforme plano de trabalho.

Proponente: Associação dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen - ADF.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Associação dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen - ADF, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.403.500/0001-92, situada na Rua Santo Cerutti, nº 430, bairro Barril, em Frederico Westphalen.

O projeto "Priorizando o atendimento integral a pessoa com deficiência física em situação de acolhimento", visa garantir a qualidade e funcionamento integral do serviço de proteção social especial de alta complexidade desenvolvido pela entidade, por meio da manutenção e custeio de profissionais indispensáveis para garantia dos cuidados diários do público acolhido e organização da estrutura física.

A entidade oferta atendimento de alta complexidade, promovendo a proteção social e integral, garantindo moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para os indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de abandono e risco, promovendo ações direcionadas para a defesa dos direitos, apoio, orientação e prestação de serviços as pessoas com deficiência.

Neste viés, considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria;

Considerando que a celebração da parceria está autorizada através da Lei Municipal nº 4.920, de 03 de dezembro de 2021, na qual está expresso o nome da entidade como beneficiária;

Considerando que o plano de trabalho foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, conforme ata de reunião nº 013/2021;

Considerando que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviço fornecendo atendimento especializado de alta complexidade aos usuários com deficiência.

Concluimos que o presente caso se enquadra na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2019, ou seja, de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Publique-se.

Frederico Westphalen, 17 de dezembro de 2021.
José Alberto Panosso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/RS

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de sistema de ensino composto por kit com material didático alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na Base Nacional Comum Curricular, Assessoria Pedagógica, cursos de capacitação com oficinas. Temáticas para os professores, avaliação e diagnóstico pedagógico, inclusive plataforma educacional para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal da Educação Infantil (Crianças Pequenas) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), pela empresa EDITORA FTD S/A, conforme especificações contidas na proposta comercial, no valor total de R\$ 407.050,00 (Quatrocentos e sete mil e cinquenta reais), com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Licitação nº 173/2021. Planalto, RS, 15 de dezembro de 2021. CRISTIANO GNOATTO - Prefeito Municipal

Contrato: Nº 104/2021

Contratado: EDITORA FTD S/A

Valor: R\$ 407.050,00 (Quatrocentos e sete mil e cinquenta reais)

OBJETO: Aquisição de sistema de ensino composto por kit com material didático

VIGÊNCIA: 15/12/2021 a 15/06/2022.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária, referente ao Contrato habitacional de nº 855551905911-8, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 12/01/2021, registrado sob nº R 3/23.362, livro 2-RG, deste Ofício, protocolado sob 86565, vem por meio deste INTIMAR, a GILMAR BASSO, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 190, Bairro Panosso, neste município de Frederico Westphalen-RS, em razão de não ter sido localizado no endereço indicado pelo credor. Que de consequência para os efeitos do § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para fins de cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas parcelas em atraso, acrescidos ainda, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos. Portanto, procede-se a esta intimação, para que seja efetuada a quitação das parcelas em atraso na sede do Ofício Registral, situado na Rua Rui Barbosa, nº 650, nesta cidade, no horário, das 08:00 hs às 11:30 e 13:00hs às 17:00hs, no prazo improrrogável de (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante estabelece § 7º, do artigo 26 da supracitada lei. Caso já tenha efetuada a quitação antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. O referido é verdade, dou fé. Frederico Westphalen-RS, 13 de dezembro de 2021.

BEL. JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado.
Registro de Imóveis de Frederico Westphalen-RS.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos de Frederico Westphalen-RS, usando as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária, referente ao Contrato habitacional de nº 144441198244-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 14/11/2019, registrado sob nº R 6/24.120, livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Três Passos-RS, vem por meio deste INTIMAR, o Sr. SANDRO PORNOLDO, residente e domiciliado na Rua José Canellas, 529, centro, neste município de Frederico Westphalen-RS, ou, Rua Boa Esperança, nº 129, centro, Frederico Westphalen-RS, em razão de não ter sido localizado nos endereços indicados pelo credor, que de consequência para os efeitos do § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para fins de cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas parcelas em atraso, acrescidos ainda, das despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos. Portanto, procede-se a esta intimação, para que seja efetuada a quitação das parcelas em atraso na sede do Ofício Registral, situado na Rua Rui Barbosa, nº 650, nesta cidade, no horário, das 08:00 hs às 11:30 e 13:00hs às 17:00hs, no prazo improrrogável de (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante estabelece § 7º, do artigo 26 da supracitada lei. Caso já tenha efetuada a quitação antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsiderá-lo. O referido é verdade, dou fé. Frederico Westphalen-RS, 02 de dezembro de 2021.

BEL. JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Designado.
Registro de Títulos e Documento de Frederico Westphalen-RS.

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 06/2021: Tipo: Menor preço por item. Objeto: aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 913197/2021 e do Município de Rodeio Bonito - RS. Apresentação das propostas até dia 29/12/2021 as 08h:29mim através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da etapa de lances: 29/12/2021 as 08h:30. Informações e cópia do edital na Avenida do Comércio, 196 Centro Rodeio Bonito - RS, pelo fone (055) 3798 – 1155 ou pelo site: www.rodeiobonito.rs.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rodeio Bonito - RS, 15 de dezembro de 2021.
Paulo Duarte - Prefeito Municipal